

EDITAL Nº 100/2022
Referente ao Aviso Nº 157/2022, publicado no D.O.E. de 03/09/2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Decreto Federal nº 5.021/2004, na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007), a Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2016), a Lei Federal nº 9.434 de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal 6.040/2007, a Resolução CEB nº 3 de 10 de novembro de 1999, a Lei nº 10.172 de 9 de janeiro de 2001, na Resolução CEE nº 106/2004, na Lei Estadual nº 12.046 de 04 de janeiro de 2011, na Resolução nº 5 de 22 de junho de 2012, na Resolução UNEB/Conselho Universitário (CONSU) nº1.046 de 14 de abril de 2014 e, na Resolução nº:1.528/2022 e o Plano de Assistência Estudantil – PAE, resolução nº 701/2009 (CONSU/UNEB) e parecer CEE/BA nº 130/2021, em território nacional, para a realização das atividades pedagógicas curriculares, torna público(a) **as inscrições para o processo de homologação ao auxílio financeiro para os(as) estudantes indígenas – Programa de Bolsa Auxílio Indígena Apako Zabelê (PBIAZ), para os cursos de graduação da Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena (LICEEI) e da Pedagogia Intercultural em Educação Escolar Indígena (Pedagogia Intercultural), no âmbito da UNEB.**

1. DO PÚBLICO ALVO

Discentes regularmente matriculados(as) em Cursos de Graduação da Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena (LICEEI) e de Pedagogia Intercultural em Educação Escolar Indígena (Pedagogia Intercultural), vinculados(as) semestralmente em, no mínimo 03 (três) componentes curriculares, excetuando-se situações curriculares referentes à pré-requisito e/ou conclusão de cursos ofertados pela UNEB.

2- DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Define-se como auxílio financeiro a concessão de bolsas do Programa de Bolsa-Auxílio para discentes da UNEB, conforme Resolução CONSU nº 1.506/2022, Plano de Assistência Estudantil – PAE, Resolução nº 701/2009 (CONSU/UNEB) e Parecer CEE/BA nº 130/2021, em território nacional, para a realização das atividades pedagógicas curriculares. O auxílio financeiro para os (as) estudantes indígenas é um auxílio pecuniário instituído através da Resolução nº 1.528/2022, que visa atender às demandas dos(as) discentes matriculados(as) nessa modalidade, relacionadas a transporte (Tempo Universidade e Tempo Comunidade), alimentação e material didático-pedagógico dos(as) discentes durante as atividades.

3- DOS PRAZOS E VALORES

O auxílio aos(às) discentes regularmente matriculados(as) em Cursos de Graduação da Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena (LICEEI) e de Pedagogia

Intercultural em Educação Escolar Indígena (Pedagogia Intercultural), refere-se ao repasse mensal no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a saber, em até 04 (quatro) parcelas de bolsas, por semestre, para cada discente.

3.1 – O quantitativo de bolsas-auxílio e seu respectivo valor, está discriminado na tabela a seguir:

MODALIDADE	BOLSAS OFERTADAS	VALOR MENSAL	UNIDADE DE BOLSA (ATÉ)
Bolsa-Auxílio Indígena Apako Zabelê (PBIAZ) /2022.2	153 (cento e cinquenta e três)	<u>R\$ 500,00</u> (quinhentos reais)	04 (quatro) parcelas/cada

3.2 O reajuste do valor de cada unidade e o número de bolsas será fixado mediante planejamento anual do orçamento da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES) autorizado pela Reitoria.

3.3- Os(as) discentes contemplados(as) com o programa de Bolsa-Auxílio Indígena da PRAES poderão acumular bolsa de natureza de ensino, de pesquisa e/ou de extensão, respeitando os editais que promovem.

3.4- Excepcionalmente, será permitida a acumulação da Bolsa Auxílio Indígena da PRAES, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), tanto com a modalidade Auxílio Básico do Programa Mais Futuro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), como também com a modalidade Auxílio Moradia, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

3.5 - A concessão de Bolsa Auxílio Indígena da PRAES, deverá ocorrer no período de integralização do curso do(a) pleiteante, condicionada às determinações dos Editais.

3.6 - Caso à PRAES efetue parceria e/ou convênio com instituição de fomento, cujo objeto seja auxílio pecuniário para os(as) discentes de graduação, poderá analisar a possibilidade de ampliação de ofertas de bolsas.

3.7- O auxílio financeiro (Bolsa Auxílio Indígena da PRAES) será pago aos beneficiários (as) do PBIAZ até o 15º (décimo-quinto) dia útil do mês, a partir do mês da publicação da lista final deste certame, podendo sofrer alterações, conforme calendário financeiro e acadêmico da UNEB.

4 – PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1. Para solicitação da Bolsa Auxílio Indígena o(a) estudante deverá apresentar os seguintes documentos no ato do aceite eletrônico do processo de Homologação do Auxílio Financeiro:

I. Documento de Identificação com foto do(a) candidato(a):

Poderá ser aceito como documento de identificação, desde que esteja legível, qualquer um destes abaixo relacionados:

- a. Registro Geral (RG - frente e verso) contendo o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o RG do(a) candidato(a) não tenha o número do CPF, o(a) candidato(a) deverá também anexar o documento do CPF;
- b. Carteira Nacional de Habilitação (CNH - frente e verso), dentro do prazo de validade;
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (Parte da foto e informações referentes à qualificação civil);
- d. Carteira de Registro Profissional (frente e verso), dentro do prazo de validade;
- e. No caso de estudantes estrangeiros(as), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, acompanhado de visto.

II. Comprovante de conta bancária do tipo Corrente (Extrato bancário ou Contrato de abertura de conta corrente): contendo o nome completo do(a) titular da conta, nome do Banco, número da Agência e da Conta. O comprovante precisa ser uma conta ativa e deve estar sem rasuras e legível.

- a. Para contas abertas junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, será aceita, como opção, a conta Poupança. Para os demais bancos, somente será aceita conta bancária do tipo Corrente;
- b. Deverá o(a) estudante ser o(a) titular exclusivo(a) ou primeiro(a) titular em caso de conta conjunta. Não será aceito comprovante bancário em nome de terceiros;
- c. Não pode ser apresentado como comprovante bancário a conta corrente para depósito dos(as) beneficiários(as) do Programa Mais Futuro, pois esta conta é específica para depósito da bolsa deste Programa.

Parágrafo Único: Não será aceito comprovante bancário apenas com apelido do(a) candidato(a).

III. Comprovante de residência: uma (01) conta de consumo atualizada, do endereço de origem do(a) estudante, podendo ser: conta de energia elétrica; conta de água; conta de telefone fixo ou móvel, conta de gás, conta de internet, conta de condomínio, conta de tv por assinatura; contrato de locação de imóvel e fatura de cartão de crédito.

- a) A conta de consumo apresentada pelo(a) candidato(a) deverá conter as informações legíveis e sem rasuras para identificação do(a) proprietário(a) do imóvel e o endereço;
- b) No caso de candidato(a) que reside em comunidades indígenas, quilombolas, terreiros, ciganos, e demais comunidades tradicionais será aceita como comprovação de residência uma Declaração emitida pelo(a) representante da comunidade (Vide Anexo I).

IV- Comprovante de matrícula do semestre 2022.2, devidamente assinado pela autoridade competente do Departamento que o(a) candidato(a) tenha o curso vinculado.

V- No caso de estudantes que adotem o nome social, deve ser apresentada a Declaração de Identidade de Gênero (nome social) devidamente preenchido com letra legível, sem rasuras e assinado pelo(a) estudante (Anexo II)

VI-Termo de Concessão de Dados devidamente preenchido (Anexo III), em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº:13.709, de 14 de agosto de 2018.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. Todos os documentos obrigatórios exigidos deverão seguir as seguintes especificações e ser anexados nos arquivos específicos para cada documento:

- a. Documento digitalizado e salvo no formato tipo PDF (individualmente);
- b. Tamanho máximo do documento: 10 megabytes;
- c. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 Não serão validados documentos rasurados, ilegíveis ou que não obedeçam às especificações supramencionadas.

6.2 A não observância do estabelecido no Item 1 (Público-Alvo) dentro do período estabelecido, implicará na impossibilidade do recebimento do Auxílio.

7. DAS ETAPAS

7.1. Submissão de documentação para homologação Abertura:

7.1.1. A disponibilização de link para o preenchimento de formulário e anexação documental para homologação, dar-se-á durante o período de: **15 à 27/09/2022**.

7.1.2 Para realizar o processo de submissão documental visando a homologação da Bolsa Auxílio Indígena, o(a) discente deverá acessar o formulário disponibilizado no Portal da PRAES (<https://praes.uneb.br/programa-de-bolsa-auxilio/>), anexando os documentos elencados no Item 4.1

8.CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATAS
Período de Divulgação da Chamada Pública	05/09 à 14/09/2022
Período de Inscrição/Homologação	15 à 27/09/2022
Período de Análise Documental/Homologação	28/09 a 03/10/2022
Divulgação do Resultado Parcial	04/10/2022
Período de Interposição de Recursos	05 e 06/10/2022

ETAPAS	DATAS
Período de Análise de Recursos	07/10/2022
Divulgação do Resultado Final	10/10/2022

9 – DA CONCESSÃO DA BOLSA AUXÍLIO INDÍGENA APAKO ZABELÊ (PBIAZ)

9.1. Caberá às Coordenações de Colegiado dos Cursos encaminharem para à Pró- Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES), a relação mensal atualizada dos(as) discentes que estarão habilitados(as) para receber a bolsa auxílio, visando promover o planejamento orçamentário financeiro e, efetivar os pagamentos.

9.2. A concessão do benefício da Bolsa Auxílio Indígena será imediatamente suspensa e/ou cancelada no caso de:

9.2.1. Trancamento total, abandono ou cancelamento de matrícula, ou conclusão do curso (entendendo que o Curso é findado, quando o último componente curricular é finalizado, e não no momento de colação de grau);

9.2.2. Reprovações em 02 (dois) ou mais componentes curriculares ao longo do semestre;

9.2.3. Descumprir o mínimo de frequência necessária para a aprovação nas unidades curriculares em que estiver matriculado(a);

9.2.4. Deixar de realizar o relatório semestral das atividades desenvolvidas no Tempo Universidade e no Tempo Comunidade, encaminhado aos Colegiados;

9.2.5. Descumprir os critérios básicos e quaisquer determinações do PBIAZ.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O benefício da Bolsa Auxílio Indígena concedida na forma da Resolução nº:1.528/2022 é pessoal e intransferível e, só podendo ser utilizado para fins determinados.

10.2. A política de vagas de qualquer modalidade Bolsa Auxílio PRAES/UNEB será objeto permanente de estudos da equipe de monitoramento da Política de Assistência Estudantil PRAES/UNEB, que encaminhará as demandas via Pró-Reitoria para a Equipe de Gestão Universitária;

10.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.4. O presente Edital está em observância com a Lei nº:13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site: www.lgpd.uneb.br

10.5. O(A) titular dos dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente Edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

10.6. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES) em acordo com o Comitê Gestor Indígena, composto por representações docente e discente, dos Colegiados dos respectivos Cursos encaminhados à Reitoria.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 02 de setembro de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO I- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA COMUNIDADE INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TERREIROS, CIGANOS E DEMAIS COMUNIDADES TRADICIONAIS

Atesto para os devidos fins que o (a) estudante

_____,
número de CPF: _____, número de RG: _____, pertence a
comunidade () indígena/ () quilombola/() terreiro/() comunidade cigana/ ()
comunidades tradicionais (especificar): _____, sendo
domiciliado na localidade:

_____.

_____,
Local (município)

_____,
(Data)

Assinatura do (a) representante da Comunidade

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente _____ registrado(a)
como _____, RG
nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____

_____, candidato(a) ao Processo Seletivo do Programa de Bolsa-Auxílio Indígena Apako Zabelê (PBIAZ), Edital nº 100/2022, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas a classificação a este certame, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à assinatura do Termo de Compromisso, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito a concessão do (s) benefício (s) o (s) qual fui classificado (a) e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

ANEXO III- TERMO DE CONCESSÃO DE DADOS

Eu, _____,
estudante _____ do _____ curso
_____, do Departamento
_____, do Campus
_____, da Universidade do Estado da
Bahia (UNEB), portador (a) do RG de nº: _____, do
CPF de nº: _____ e
de matrícula acadêmica nº _____, abaixo assino o presente
Termo, dando concessão ao tratamento dos meus dados pessoais e toda documentação
exigível e necessária ao processo seletivo do Programa de Bolsa-Auxílio Indígena Apako
Zabelê (PBIAZ)

Assinatura do (a) estudante